



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06243/2003/RJ COCON/COGPI/SEAE/MF

Em 23 de outubro de 2003.

Referência: Ofício nº 4499/2003/SDE/GAB, de 25 de agosto de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.006386/2003-67

Requerentes: Riohold Holdings S.A. e La Forest LTD.

Operação: aquisição, pelas empresas Riohold (Grupo Klabin) e La Forest, das ações do capital social da Norcell, pertencentes a Copener e permuta de ações do capital da Cetrel, entre a Braskem e a Klabin.

Recomendação: aprovação sem restrições.
Versão Pública

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas”.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Riohold Holdings S.A. e La Forest LTD.**

I. Das Requerentes

I.1 Grupo Klabin

De nacionalidade brasileira, o Grupo Klabin lidera a produção integrada de celulose, papel e produtos de papel do País, com capacidade de 2 milhões de toneladas anuais dos quais 41% são destinados à exportação. Com 21 unidades industriais, das quais vinte estão localizadas em território nacional e uma na Argentina¹, seu

¹ Klabin Argentina S.A.

portfólio inclui papéis e cartões para embalagens, caixas de papelão ondulado, sacos multifolhados, envelopes e celulose.

Auto-suficiente em madeira e celulose, o Grupo Klabin é o maior reciclador de papéis do Brasil, com capacidade anual de 400 mil toneladas. Junto aos seus 188 mil hectares de florestas plantadas de pinus e eucalipto, de alta produtividade, localizados principalmente ao sul do País, o Grupo mantém 123 mil hectares de matas nativas preservadas.

No exercício financeiro de 2002, o Grupo Klabin registrou no Brasil um faturamento de cerca de R\$ 2.119.314.000,00. Já com as exportações, o Grupo obteve um faturamento da ordem de R\$ 3.162.542.000,00 e no âmbito dos demais países membros do Mercosul registrou um faturamento de R\$ 240.309.000.

No Brasil, fazem parte do Grupo Klabin as seguintes empresas: Klabin S.A., Klabin Bacell S.A., Klabin Kimberly S.A., Bacraft S.A. Indústria de Papel, Klabin Monte Alegre Comércio e Indústria Ltda., Klabin Participações Ltda., Klabin do Paraná Produtos Florestais Ltda., Ikapê Empreendimentos Ltda., Antas Serviços Florestais Ltda. e **Riohold Holdings S.A., (doravante Riohold) empresa *holding*, objeto da presente operação.**

Nos últimos três anos, o Grupo Klabin submeteu à apreciação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência as seguintes operações, realizadas no Brasil:

- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.000249/02-74 – *joint venture* realizada entre a Klabin S.A. e a Norske Skog Industrie ASA. Operação aprovada pelo CADE.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.003572/00-21 – aquisição, por parte da Klabin S.A. e Riverwood Brazilian Inv. Inc. da Sarsagy Celulose. Operação aprovada pelo CADE.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.004667/01-43 – criação de portal vertical destinado ao segmento de papel e celulose entre as seguintes empresas: Cia. Suzano de Papel e Celulose, Bahia Sul Celulose S. A., Votorantim Celulose de Papel S. A., Indústrias Klabin S. A., Ripasa S. A. Celulose e Papel e Internacional Papel do Brasil Ltda. A operação encontra-se em análise no âmbito do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.004500/2003-44 – aquisição do controle acionário da empresa Riocell S.A., de propriedade da Klabin S.A., pela Aracruz Celulose S.A. A operação encontra-se em análise no âmbito do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

1.2 La Forest Ltd.

Segundo informações prestadas pelas requerentes, tanto no Anexo I da Resolução 15/CADE, quanto em resposta ao Ofício SEAE nº 08194/2003, La Forest é uma empresa *holding* que não possui atividades operacionais, constituída em conformidade com as leis das Ilhas Virgens Britânicas.

1.3 Organização Odebrecht

De nacionalidade brasileira, a Organização Odebrecht – fundada em 1944 – atua nas áreas de Engenharia e Construção e Química e Petroquímica e tem participações nos setores de infra-estrutura e serviços públicos. No último exercício financeiro (2002) a Organização registrou um faturamento total da ordem de R\$ 13.241.000.000,00.

São as seguintes as empresas da Organização:

- ✓ Odebrecht S.A. – empresa que representa e consolida a Organização, encontra-se voltada para a manutenção da unidade filosófica e para o direcionamento estratégico do conjunto das empresas.
- ✓ Construtora Norberto Odebrecht S.A. - empresa prestadora de (i) serviços de projeto, suprimento e gerenciamento em construção civil e pesada e montagem eletromecânica e (ii) serviços de engenharia especializada em petróleo e gás.
- ✓ Braskem S.A. - empresa fabricante de termoplásticos, soda e matérias primas destinadas às empresas químicas e petroquímicas de segunda geração.
- ✓ OSI - Odebrecht Serviços de Infra-estrutura S.A. – empresa prestadora de serviços públicos mediante concessão com foco em operação de pontes e rodovias.
- ✓ OCS - Odebrecht Administradora e Corretora de Seguros Ltda. – empresa que analisa e administra os riscos inerentes às atividades das empresas da Organização.

As ações da **Braskem S.A. – empresa objeto da presente operação** – são negociadas nas Bolsas de Valores de São Paulo e de Nova Iorque. Seus principais acionistas com participação superior a 5% de seu capital são os seguintes:

Tabela I
Principais Acionistas da Braskem S.A.

Acionistas	Participação no Capital Votante	Participação no Capital Total	Nº de Ações Ordinárias	Nº de Ações Preferenciais
Odebrecht S.A	9,54%	30,7%	122.266.186	937.725.386
Norquisa	29,5%	11,96%	377.750.595	35.492.482
Petroquisa	7,8%	11,1%	99.590.749	283.324.254
ODBP	33,13%	12,28%	424.243.853	-

Fonte: Requerentes.

Como já mencionado anteriormente, a Braskem S.A produz termoplásticos, soda e matérias-primas destinadas às empresas químicas e petroquímicas de segunda geração. Tais atividades renderam-lhe um faturamento da ordem de R\$

1.546.863.294,00 no mundo, de R\$ 108.889.819,00 no Mercosul e de R\$ 7.202.722,60. A Braskem S.A. é controladora e coligada das seguintes empresas:

Tabela II
Empresas Controladas

Empresas Controladas	Participação no Capital Social
COPENE Monômeros Especiais S.A.	87,24%
TEGAL Terminal de Gases Ltda.	84,36%
CPN – Incorporated Ltd.	100,0%
CPN – Distribuidora de Combustíveis Ltda.	99,99%
Polialden Petroquímica S.A.	56,16%
Polialden America Inc.	100,0%
Odequi Investments Ltd.	100,0%
Odequi Overseas Inc.	100,0%
OPP Finance Ltd	100,0%
Proppet Overseas	100,0%
OQPA – Administração e Participação Ltda.	100,0%
CPP Cia. Petroquímica Paulista	90,71%
Odebrecht Química S.A.	98,63%
Codeverde Cia de Desenvolvimento Florestal	35,44%
Copene Participações S.A.	100,0%
Trikem S.A.	41,02%
OPE Investimentos S.A	89,41%
Lantana Trading Company Inc.	99,80%
CPC Cayman Ltd.	100,0%
Companhia Alagoas industrial – Cinal	63,13%
Alclor Química de Alagoas Ltda.	75,00%
TRK Brasil Trust S.A.	99,30%
Odebrecht Mineração e Metalurgia Ltda.	100,0%
Norcell	86,15%

Fonte: Requerentes.

Tabela III
Empresas Coligadas

Empresas Coligadas	Participação no Capital Social
Petroflex Indústria e Comércio S.A.	20,12%
Cetrell S.A. Empresa de Proteção Ambiental	21,08%
Copesul Companhia Petroquímica do Sul	23,67%
Politeno Indústria e Comércio S.A.	33,49%
Borealis Brasil S.A.	20,00%
Nitrocolor Produtos Químicos S.A.	10,44%
Rionil Compostos Vinílicos S.A.	33,33%
Sansuy Adm. Part. Represe. e Serv. Ltda.	20,00%
Sansuy S.A. Indústria de Plásticos	48,28%

Fonte: Requerentes.

A **Norcell S.A.** (doravante “Norcell”) – uma das empresas objeto da operação – é uma *holding*, cujo único ativo é a propriedade de 99,99% das ações representativas

do capital social da Copener Florestal Ltda. que atua na produção, beneficiamento, comercialização e exportação de madeira e respectivos produtos, reflorestamento e administração de empreendimentos florestais.

Já a **Cetrel S.A. Empresa de Proteção Ambiental** (doravante ‘Cetrel’) – outra empresa objeto da presente operação – atua no tratamento e disposição final de efluentes e resíduos industriais, bem como no monitoramento ambiental de toda área sob influência do Polo Industrial de Camaçari.

Nos últimos três anos, a Organização Odebrecht submeteu à apreciação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência as seguintes operações:

Ato de Concentração nº 08012.005811/2003-21 – aquisição, pela Braskem, das participações acionárias minoritárias das empresas Trikem e Poliaden. A operação encontra-se em análise no âmbito do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

Ato de Concentração nº 08012.002816/2001-30 – operação realizada entre a Odebrecht Serviços de Infra-estrutura S.A., Camargo Correa Transportes S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A., Serveng Cilvisan S.A. e SVE Participações S.A.

Ato de Concentração nº 08012.005799/2001-92 – reestruturação do Polo Petroquímico de Camaçari, mediante a aquisição de determinados ativos, pelos grupos Odebrecht e Mariani. A operação encontra-se em análise no âmbito do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

Ato de Concentração nº 08012.006826/2000-63 – operação realizada entre a Odebrecht Química S.A., União de Indústrias Químicas S.A. e Vila Velha S.A.

Ato de Concentração nº 0812.006110/2000-66 – formação de *joint venture* realizada entre as empresas Borealis S.A. e OPP Petroquímica S.A. para constituição da Borealis – OPP.

Ato de Concentração nº 08012.002085/2000-41 – operação realizada entre as empresas Odebrecht Química S.A. e Gerasul – Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A.

II. Da Operação

Trata-se da aquisição, pelas empresas Riohold e La Forest, de 32.749.081 ações ordinárias nominativas e 22.121.346 ações preferenciais nominativas, representativas de 75,61% do capital social da Norcell, pertencentes a Braskem.

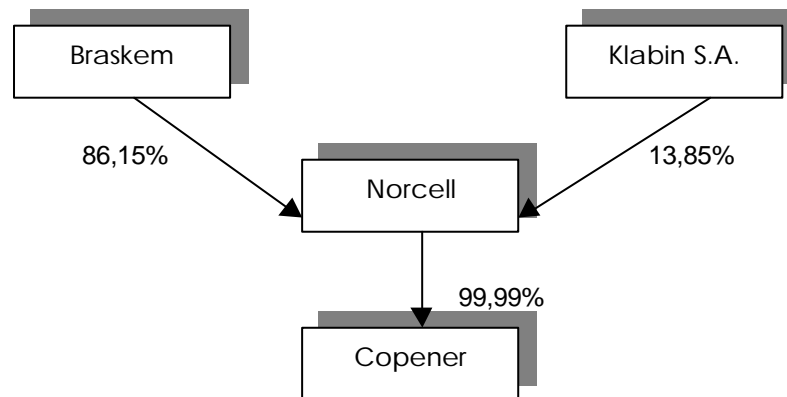
Simultaneamente, a Braskem, detentora de 7.650.545 ações preferenciais nominativas, representativas de 10,54% do capital social da Norcell, permuta suas ações com as 56.203 ações detidas pela Klabin Bacell S.A. no capital social da Cetrel S.A., representativas de 5% de seu capital social. Segundo informações

prestadas pelas requerentes, a permuta está condicionada ao não exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Cetrel.

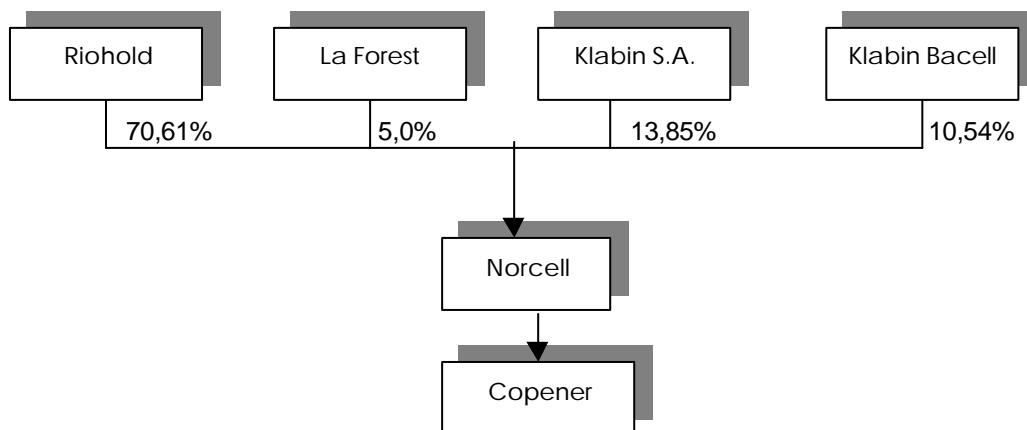
Os organogramas² a seguir permitem visualizar de forma mais exata as etapas da operação realizada entre a Klabin e a Braskem.

(i) Aquisição das Ações da Norcell

Antes da Operação

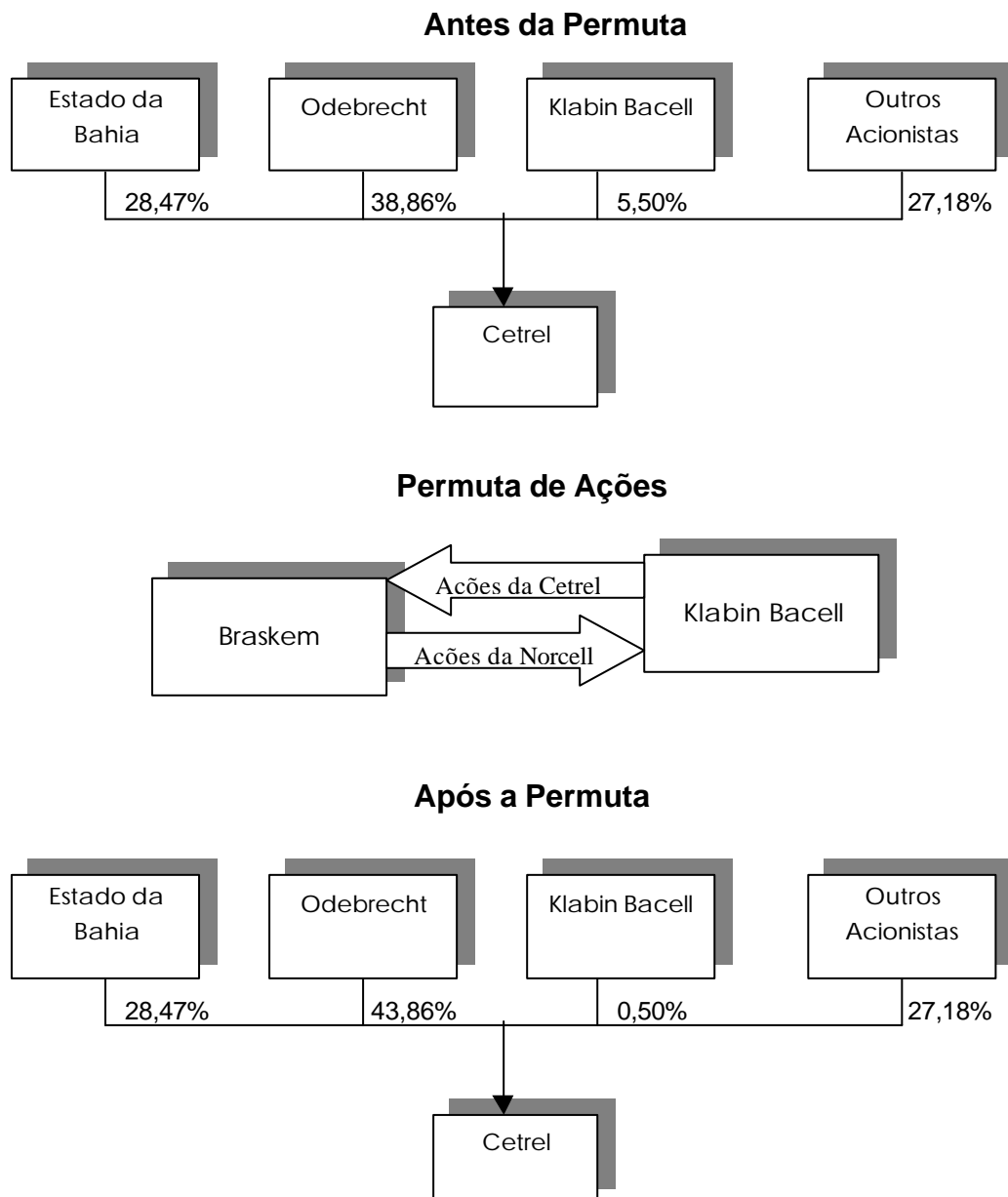


Após a Operação



² Elaborados a partir de informações prestadas pelas requerentes, em conformidade com as respostas ao Ofício SEAE n° 08194/2003.

(ii) Permuta das Ações da Cetrel



As Tabelas IV e V a seguir contemplam a alteração da composição do capital social resultante da presente operação.

Tabela IV
Composição do Capital Social da Norcell

Acionistas	Antes da Operação	Após a Operação
Braskem	86,15%	-
Klabin Bacell S.A.	-	10,54%
Klabin S.A	13,85%	13,85%
La Forest Ltd.	-	5,00%
Riohold	-	70,61%

Fonte: Requerentes.

Tabela V
Composição do Capital Social da Cetrel

Acionistas	Antes da Operação		Após a Operação	
	Capital Votante	Capital Total	Capital Votante	Capital Total
Estado da Bahia	28,47%	28,47%	28,47%	28,47%
Klabin	5,51%	5,50%	0,51%	0,50%
Organização Odebrecht				
➤ Braskem	21,09%	21,09%	26,09%	26,08%
➤ Trikem	14,50%	14,49%	14,50%	14,49%
➤ Nitroclor	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%
➤ Poliaden	0,45%	0,45%	0,45%	0,45%
Outros acionistas	27,18%	27,20%	27,18%	27,20%

Fonte: Requerentes

Tanto o contrato de compra e venda de ações quanto o instrumento de permuta de ações foram assinados em **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** e o valor acordado foi da ordem de **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**.

De acordo com informações prestadas pelas requerentes, a operação tem como justificativas (i) o fato de a Braskem ter como intenção concentrar suas atividades exclusivamente no setor petroquímico, razão pela qual decidiu alienar sua participação na Norcell e (ii) o fato de o Grupo Klabin objetivar garantir a auto-suficiência no abastecimento de madeira para a controlada Klabin Bacell através da aquisição da Copener.

A operação, realizada exclusivamente no âmbito do território nacional, foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, em 24 de agosto de 2003, com fulcro no § 3º do art. 54 da Lei 8.884/94.

III. Definição do Mercado Relevante

Conforme demonstrado na Tabela VI, a Klabin e a Norcel atuam, ao mesmo tempo, apenas no mercado de empreendimento florestal.

Tabela VI
Produtos Ofertados pelas Empresas Envolvidas
na Operação no Mercado Nacional

Produto	Klabin	Norcell
Papel	x	
Caixas de Papelão Ondulado	x	
Sacos de Papel e Envelope	x	
Celulose	x	
Empreendimento Florestal	x	x
➤ Florestas Plantadas de Eucalipto e Pinus		
Serviços de Hotelaria	x	
Produtos Fitoterápicos	x	

Fonte: Requerentes

Em uma primeira análise, poder-se-ia, assim, concluir que o mercado relevante na dimensão produto cinge-se ao mercado de empreendimento florestal, ou seja, de madeira para produção de celulose e de produtos sólidos para a indústria de madeira. Entretanto, há que se considerar que o suprimento da madeira deve ser realizado a partir da menor distância da fábrica de celulose ou da indústria madeireira, ou seja, em torno de 150 a 300 km, a fim de reduzir o custo de transporte. Considerando-se, então, que os ativos da Norcell, isto é, florestas plantadas de Eucalipto e Pinus, situam-se no estado da Bahia e os da Klabin nos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, não há que se falar em sobreposição de atividades por parte das empresas requerentes e, portanto, pode-se inferir que a presente operação não gera danos à concorrência.

IV. Da Recomendação

Da análise precedente, conclui-se que da operação ora sob análise não resultam efeitos anticompetitivos nos mercados de madeira para produção de celulose e de produtos sólido para a indústria de madeira. Desta forma, esta SEAE recomenda sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

ILMAR GAZÉ HOLGUIN
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora COPCO

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico